



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 241/71,

de 02 de Setembro de 1971.

EMENTA:—Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Administração, em favor da Secretária, o crédito especial na importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Administração, / em favor da Secretaria, o crédito especial na importância de Cr\$500,00.... (quinhentos cruzeiros) para atender ao pagamento de despesas com a concessão de subvenção ao IBAM.

Artº 2º - A despesa correrá por Conta da Categoria Econômica 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES - Verba 3.2.0.6 - TRANSFERÊNCIAS / CORRENTES - Consignação 3.2.1.6 - Subvenções Sociais - Subconsignação / 3.2.1.5 - Instituições Privadas - I - IBAM - 4 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO 4.01 - Secretaria.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a presente despesa a anulação de igual importância constante do orçamento vigente a saber:

8. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

8.01- Setor de Ensino Primário

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS

08:00-Exposição, congresso e conferências..Cr\$ 240,00

10. SERVIÇOS URBANOS

10.06-Setor de Cemitérios

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

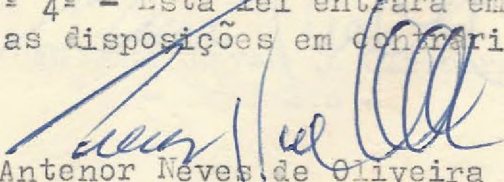
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

03:00-Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem.....Cr\$ 240,00

17:00-Outros Materiais de Consumo.....Cr\$ 20,00

Total.....Cr\$ 500,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Antenor Neves de Oliveira
-Prefeito-